

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017**

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP: 88.015-300, representado neste ato pela presidente, **Sra. Daniela Pareja Garcia Sarmiento**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 53929527, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 017.289.649-54, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.687.900/0001-23, com sede à Rua Deodoro, nº 181, Bairro Centro, Florianópolis, Santa Catarina, representada neste Ato pelo **Sr. Deny Guazi Resende**, CPF nº 157.774.486-15, Carteira de Identidade nº 6308203, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado em Rua do Ipê-Roxo, nº 46, Bairro Lagoa da Conceição, Florianópolis, Santa Catarina, endereço eletrônico (e-mail) licitacao@personalcard.com.br

FUNDAMENTO LEGAL:

- Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente primeiro termo aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** n.º 05/2017, oriundo do procedimento de Pregão Presencial Nº 02/2017, firmado para prestação serviço de administração e gerenciamento de benefício de auxílio refeição e auxílio alimentação, destinado aos empregados do CAU/SC, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, **por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 21 de junho de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$ 299.204,93** (duzentos e noventa e nove mil e duzentos e quatro reais e noventa e três centavos), sendo que, conforme item 7.1.1. da Cláusula Sétima do Contrato, a CONTRATADA aplicará um desconto de **2,95% (dois e noventa e cinco décimos por cento)** sobre o valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2. As despesas assumidas com o presente Termo Aditivo para o período em curso correrão por conta das dotações orçamentárias das rubricas: 6.2.2.1.1.01.01.01.003.002 - Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT e 5% da 6.2.2.1.1.01.01.01.001.001 – Salários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis, 16 de maio de 2019.

Daniela Pareja Garcia Sarmiento
Presidente do CAU/SC
CONTRATANTE

Dêny Guazi Resende
Sócio Administrador da empresa Personal Net
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome Assinatura

008.032.179-70

CPF/MF

Nome Assinatura

CPF/MF